



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 038/85**

De 29 de novembro de 1985.

### **Reajusta Salários dos Servidores Municipais.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos Servidores Municipais na seguinte escala:

- 81% (oitenta e um por cento) para quem ganha até 2 (dois) salários mínimos;
- 71% (setenta e um por cento), para quem ganha acima de três (03) salários mínimos, assim sendo o salário mínimo será de Cr\$ 602.947 (seiscentos e dois mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros).

Artigo 2º - Excetuam-se da presente Lei, os reajustes já pré-fixados em Lei anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, reatragindo a 01 de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 29 de novembro de 1985.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria